

**TERMO ADITIVO N.º19.16.4198.0058343/2024-81**

**CONVÊNIO N.º 030/2022 (SEI N.º 19.16.1660.0022063/2022-90)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARINOS, E O MUNICÍPIO DE URUCUIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Promotoria de Justiça da Comarca de Arinos**, neste ato representada por sua titular, **Promotora de Justiça Carla Feitosa de Paula Dias**, doravante denominada **Promotoria**, e o **MUNICÍPIO DE URUCUIA**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rodovia MG 202, KM 120, s/n, CEP 39.315-000, em Urucuaia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, doravante denominado **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2021, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2022, cujo objeto consiste em "estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Arinos, com ônus para o Município, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social";

- a) Prorrogação da vigência;
- b) Alteração do item 1.3 do Anexo Único (Plano de Trabalho); e
- c) Inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (doze) meses, de **01/01/2025 a 31/12/2025**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Em virtude da alteração dos servidores públicos municipais, o item 1.3 do Anexo Único do Convênio

Inicial, referente ao Plano de Trabalho, passa a vigorar nos seguintes termos:

### **1.3 – Da Execução do Objeto**

*Para a execução do objeto deste convênio, o **Município** cederá à **Procuradoria** a servidora efetiva abaixo relacionada, que prestará serviços exclusivamente na Promotoria de Justiça da Comarca de Arinos/MG:*

<i>Servidor</i>	<i>Cargo</i>	<i>CPF</i>
<i>Adriana Chaves dos Santos</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>122.187.876-01</i>

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

Fica incluída a Cláusula Décima Terceira ao instrumento inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS***

*13.1. É dever dos convenientes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*13.2. No presente Convênio, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Município assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*13.3. Os convenientes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Convênio, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*13.4. Os convenientes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*13.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Município diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Convênio.*

*13.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Convênio serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*13.7. Os convenientes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular*

*dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*13.8. Os convenentes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO**

Fica convalida a cessão da servidora Adriana Chaves dos Santos, efetivada no período de 15/05/2024 e a data de assinatura deste instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade do Município o ônus de pagamento da remuneração e dos demais encargos correlatos à cessão das servidoras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenentes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MPMG:**

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça

**Promotoria:**

**Carla Feitosa de Paula Dias**  
Promotor de Justiça

Município:

**Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**  
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 29/07/2024, às 18:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 08:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 05/08/2024, às 11:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 05/08/2024, às 12:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/08/2024, às 12:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7819275** e o código CRC **E8C6B8BC**.